



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2018.**

**Data:** 08/03/2018

**Horário:** 10h30min

**Local:** Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

**Presentes:** Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dr. Edson Damas da Silveira, Dr. Alessandro Tramujas Assad e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila. Ausente, justificadamente, Dra. Cleonice Andrigo Vieira.

**Deliberações:**

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

**01.** Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 1ª Sessão Ordinária** – realizada em 28FEV2018.

**Decisão:** Aprovada a Ata pelo E. Conselho Superior, à unanimidade.

**02. Processo N° 044/2017 – PA/PGJ – ASSUNTO:** Promotor de Justiça Dr. Hevandro Cerutti requer concessão de Licença Prêmio a partir de 30/08/17 até 14/09/17.

**Deliberação:** O E. Conselho Superior, à unanimidade, referendou o pedido de Licença Prêmio do Promotor de Justiça Dr. Hevandro Cerutti.

**03. Procedimento Diverso N° 001/2016 – CGMP**

**Deliberação:** A Sra. Presidente retirou o procedimento da pauta.

**Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos**

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andrigo Vieira  
CI n° 040/18 – CGMP



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**04. Inquérito Civil Público nº 049/2013/PDPP/MP/RR**

Origem: Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e EMHUR

Assunto: Apurar Possíveis irregularidades na instalação do Loteamento AJURI, localizado na Qda. 132, Zona 07, bairro Centenário.

**Deliberação:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

**05. Inquérito Civil Público nº 064/2016/PDPP/MP/RR**

Origem: Ofício nº 035/2016-DEINT/SESP/RR

Assunto: Apurar possível prática de ato de improbabilidade administrativa, consistente no pagamento indevido de diárias aos servidores vinculados ao Gabinete do Deputado MARCELO MOTA de MACEDO da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

**Deliberação:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

**06. PP nº 002/2016**

Origem: Processo nº 002677/99-30-FEMARH

Assunto: Acompanhar renovação da licença de operação nº 002677/99-30-FEMARH da subestação centro – Eletrobras Roraima, nesta Capital.

**Deliberação:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

**07. PP nº 033/14/PROSAUDE/MP/RR**

Origem: ICP nº 033-C15

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS::SAÚDE::HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE.

**Deliberação:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

**08. IC nº 094/2016/PDPP/MP/RR**

Origem: NF Nº 186/2016/PDPP/MP/RR

Assunto: Apurar regularidade do expressivo valor de contratação de empresa para limpeza e recolhimento de lixo urbano pela SEINF.

**Deliberação:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

**09. PP Nº 101/216/PDPP/MP/RR**

Origem: Escola Estadual Raimunda Nonata

Assunto: Apurar o recebimento indevido de remuneração por parte da servidora lotada na Escola Estadual Professora Raimunda Nonata.

**Deliberação:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada da Relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONSELHO SUPERIOR

---

**10. PP N° 007/2017/PDPP/MP/RR**

Origem: NF N° 273/2017/PDPP/MP/RR

Assunto: Apurar possível irregularidade na licitação n° 2012/2016 realizada no âmbito da ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RORAIMA, consistente na habilitação e classificação de proposta, cujos valores estariam acima de referencia indicada pela administração.

**Deliberação:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

**11. ICP N° 02/2013**

Origem: 0940/11/SECD/GAB/RR

Assunto: Apurar possível irregularidade quanto ao funcionamento do Centro Educacional Cristo Rei no Município de Rorainópolis.

**Deliberação:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

**12. PP N° 099/2016/PDPP/MP/RR**

Origem: NF N° 147/2016/PDPP/MP/RR

ASSUNTO: Apurar possível irregularidade no Âmbito da Câmara Municipal de Boa vista, Consistente no recebimento de proventos pelos servidores públicos indicados na representação Anônima sem a devida contraprestação laboral.

**Deliberação:** Retirado de pauta, ante a ausência justificada da Relatora.

Da relatoria do Conselheiro Dr. Alessandro Tramuja Assad  
CI N° 001/2018/GPJATA

**13. PP n° 040/16/PROSAÚDE/MP/RR.**

ORIGEM: Procuradoria-Geral do Município (Ofício n° 1022/15-GABPGM).

ASSUNTO: Verificar irregularidade sanitária no Supermercado Mercabox.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – VERIFICAR IRREGULARIDADES SANITÁRIAS NO SUPERMERCADO MERCABOX APONTADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO – RECOMENDAÇÕES CUMPRIDAS PELO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**14. PP nº 008/16/PROSAÚDE/MP/RR.**

ORIGEM: Reclamação de Providência nº 008/2016 – PROSAÚDE/MP/RR.

ASSUNTO: Verificar irregularidades no acolhimento dos pacientes a serem atendidos no Hospital Coronel Mota.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - VERIFICAR IRREGULARIDADES NO ACOLHIMENTO DOS PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL CORONEL MOTA – SITUAÇÃO RAZOÁVEL CONFIRMADA ATRAVÉS DE PARECER TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CERTIDÃO DO SERVIDOR DO MPE – CONDIÇÃO DESUMANA NÃO CARACTERIZADA - INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**15. IC nº 021/15/PROSAÚDE/MP/RR.**

ORIGEM: PP Nº 021/15/PROSAÚDE/MP/RR.

ASSUNTO: Verificar possíveis irregularidades no Supermercado Gavião do Raiar do Sol.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – VERIFICAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SUPERMERCADO GAVIÃO DO RAIAR DO SOL APONTADAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE INSPEÇÃO – RECOMENDAÇÕES CUMPRIDAS PELO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL - INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**16. IC nº 010/2014/PRODECC/MP/RR.**

ORIGEM: PP nº 010/2014/PRODECC/MP/RR.

ASSUNTO: Apuração de possível conduta prejudicial aos direitos dos adquirentes de lotes urbanos do loteamento SAID SALOMÃO, situado nesta capital, concernente na suposta nulidade do Título Definitivo nº 3889, emitido pelo ITERAIMA.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE POSSÍVEL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

CONDUTA PREJUDICIAL AOS DIREITOS DOS ADQUIRENTES DE LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO SAID SALOMÃO, SITUADO NESTA CAPITAL, CONCERNENTE NA SUPOSTA NULIDADE DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 3889, EMITIDO PELO ITERAIMA – QUALIFICAÇÃO REGISTRAL POSITIVA CONFIRMADA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – HIGIDEZ JURÍDICA QUANTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LOTES DO EMPREENDIMENTO - INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**17. IC nº 012/2016 – PDPP/MP/RR.**

ORIGEM: PP nº 012/2014/PDPP/MP/RR.

ASSUNTO: Apurar possíveis práticas de ato de improbidade administrativa, consistente no pagamento indevido de diárias aos Deputados Estaduais.

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL - POSSÍVEIS PRÁTICAS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NO PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS AOS DEPUTADOS ESTADUAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – PERÍODO DE JANEIRO/2015 A MARÇO/2016 - JUNTADA DE DOCUMENTOS POR PARTE DOS DEPUTADOS QUE COMPROVAM AS VIAGENS E JUSTIFICAM AS DIÁRIAS RECEBIDAS - ANÁLISE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**18. PP nº 003/2017 – PRODECC/MP/RR.**

ORIGEM: Notícia de Fato nº 015/2017/PRODECC/MP/RR/PJ/PAC

ASSUNTO: Apurar irregularidade na desocupação de área, conhecida por Sítio Murupu, na Região do Bom Intento, Zona Rural de Boa Vista, supostamente praticada pela Empresa Municipal de desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR e Guarda Civil Municipal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONSELHO SUPERIOR

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR IRREGULARIDADE NA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA, CONHECIDA POR SÍTIO MURUPU, NA REGIÃO DO BOM INTENTO, ZONA RURAL DE BOA VISTA, SUPOSTAMENTE PRATICADA PELA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – EMHUR E GUARDA CIVIL MUNICIPAL – COMPROVAÇÃO DE ÁREA DE PROJEÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO – RETIRADA DE INVASORES PELA EMHUR – LEGALIDADE – LEGÍTIMO PROPRIETÁRIO DE PARTE DA ÁREA INVADIDA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM DECISÃO JUDICIAL – FALTA DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**19. PP nº 014/2017 – PDPP/MP/RR.**

ORIGEM: Portaria nº 014/2017/PDPP/MP/RR.

ASSUNTO: Apurar eventual superfaturamento de preços no Pregão Eletrônico sob registro de preços nº 072/20016 (água mineral, copos plástico e garrafão).

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR EVENTUAL SUPERFATURAMENTO DE PREÇOS NO PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/20016 (ÁGUA MINERAL, COPOS PLÁSTICO E GARRAFÃO) – CONFIRMAÇÃO DE SUPERFATURAMENTO – EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA – RESCISÃO DO CONTRATO CONFIRMADO – PREJUÍZO AO ERÁRIO NÃO CONSTATADO – RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR NÃO COMPROVADA - INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**20. PA nº 030/16 – PROSAÚDE/MP/RR.**

ORIGEM: Portaria nº 030/16/PROSAÚDE/MP/RR

ASSUNTO: Acompanhar o desenvolvimento do projeto de mobilização social e fomento de políticas públicas de valorização da vida e prevenção ao suicídio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**EMENTA:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E FOMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO – VÁRIAS AÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES DE CLASSE ENVOLVIDAS – OBJETIVO DO MOVIMENTO ALCANÇADO - INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**21. PP nº 048/2016 – PROSAÚDE/MP/RR.**

ORIGEM: Portaria nº 048/2016/PROSAÚDE/MP/RR.

ASSUNTO: Verificar problemas na marcação de atendimentos médicos especializados no Hospital Coronel Mota.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE PROBLEMAS PARA AGENDAR CONSULTAS MÉDICAS – SOLUÇÃO PONTUAL APRESENTADA PELA SESAU – CONSTATAÇÃO DE CONSULTA REALIZADA – RECOMENDAÇÃO PARA CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO A MARCAÇÃO DE CONSULTAS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**22. TAC nº 001/2017 – PJM/MP/RR.**

ORIGEM: CI 054/2017/PJ/MJI/MP/RR.

ASSUNTO: Nomeação de suplentes ao Conselho Tutelar.

**EMENTA:** TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (01/2017-PJ/MJI/MP/RR) CUJO OBJETIVO É A GARANTIA DO CUMPRIMENTO DE NORMAS LEGAIS ATINENTES À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrante do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
CONSELHO SUPERIOR

**23. IC nº 012/2008 – PDPP/MP/RR.**

ORIGEM: PP 012/2008/PDPP/MP/RR.

ASSUNTO: Regularidade do concurso público para provimento de cargos da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, ocorrido em 2008.

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - OBJETO DO CADERNO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIALIZADO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**24. IC nº 028/2016 – PDPP/MP/RR.**

ORIGEM: PP nº 028/2016/PDPP/MP/RR.

ASSUNTO: Violação ao LO da PC de Roraima.

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE ATOS LESIVOS AO PATRIMÔNIO POR CUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS – INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**25. PP nº 045/2016 – PROSAÚDE/MP/RR.**

ORIGEM: Portaria nº 045/16/PROSAÚDE/MP/RR.

ASSUNTO: Verificar a comercialização de uvas com índices insatisfatórios de resíduos de agrotóxico no mercado local.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE UVAS NESTA CAPITAL COM ÍNDICES INSATISFATÓRIOS DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CONCLUIU PELA ADVERTÊNCIA DA DISTRIBUIDORA E CORREÇÃO DE POLO QUANTO A FORNECEDORA ANTERIORMENTE APONTADA COMO RESPONSÁVEL – TERMO DE DECLARAÇÃO DA REPRESENTANTE DA DISTRIBUIDORA AFIRMANDO TROCA DE FORNECEDOR – INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PARA ADEER – SEM PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**26. IC nº 084/2016 – PDPP/MP/RR.**

ORIGEM: NF nº 150/2016/PDPP/MP/RR

ASSUNTO: Apurar possível ato de improbidade administrativa previsto no art. 9º, inciso I, da Lei 8.429/92, praticado pelo servidor Giuliano Correia Montenegro.

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR SERVIDOR PÚBLICO – O ESTADO DE RORAIMA CONDUZ PAD PARA VERIFICAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE – ESGOTADAS AS PROVIDÊNCIAS DESTE CADERNO INVESTIGATIVO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**27. IC nº 059/2016 – PDPP/MP/RR.**

ORIGEM: PP Nº 059/2016/PDPP/MP/RR.

ASSUNTO: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa consistente no pagamento indevido de diárias aos servidores vinculados ao Gabinete do Deputado Jânio José da Silva (XINGU) da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALERR.

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE NÃO VERIFICADO NESTE MOMENTO – REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS PARA ANÁLISE DE ILÍCITO PENAL – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**28. IC nº 133/2009 – PSLA/MP/RR.**

ORIGEM: PP Nº 133/2009/PSLA/MP/RR.

ASSUNTO: Apurar os fatos noticiados no relatório final da comissão parlamentar de inquérito da Câmara Municipal de Caroebe/RR.

**Deliberação:** Retirado de pauta pelo Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**29. PP Nº 007/2017 – PRODECC/MP/RR.**

ORIGEM: Portaria nº 007/2017/PRODECC/MP/RR.

ASSUNTO: Verificar condições de disponibilização das instalações da Vila Olímpica para treino de atletas profissionais.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – VERIFICAR CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VILA OLÍMPICA PARA TREINO DE ATLETAS PROFISSIONAIS – FALTA DE ELEMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS A ENSEJAREM A ATUAÇÃO MINISTERIAL - INEXISTÊNCIAS DE MOTIVOS A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO - ARQUIVAMENTO DETERMINADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, por inexistirem razões que justifiquem o prosseguimento do feito, homologando-a em consonância com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado.

**Assuntos trazidos em mesa**

**30. Pedidos de Férias de membros**

**Decisão:** O E. Conselho Superior, à unanimidade, decidiu que para os membros requererem novas férias, terão que gozar o saldo de férias passados, em consonância com a resolução vigente do Órgão Ministerial.

**31. Sistema de votação dos processos do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima**

**Deliberação:** A Sra. Presidente informou que serão instalados notebooks ou computadores na Sala de reunião dos Órgãos Colegiados.

**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**  
**Procuradora-Geral de Justiça**